

Belo Horizonte, 22 de março de 2022.

CIRCULAR 006/2022 – ASIND/ASJUR

ASSUNTO: ELEIÇÕES 2022 – DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Caro Presidente,

1. Neste ano de 2022, teremos eleições públicas para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador de Estado e Vice-Governador, Senador da República, Deputado Federal e Deputado Estadual.

Em razão das contribuições definidas em lei e recebidas por nossas entidades sindicais, é necessário que os Presidentes, Vice-Presidentes, Secretários, Tesoureiros, membros de Conselho Fiscal, Delegados Representantes, Superintendentes ou suplentes de Sindicato de Produtores Rurais, Federação ou do SENAR, que pretendam disputar as eleições de 2022, fiquem atentos para os prazos de desincompatibilização da Lei Complementar nº 64/90.

Sugerimos que os pretendentes ouçam os diretórios de seus respectivos partidos quanto aos prazos.

2. A desincompatibilização deverá ser comunicada por escrito (afastamento temporário, "sine die", em razão de eleições públicas 2022) e protocolada na Secretaria do Sindicato a que estiver vinculado.

Recomendamos não deixar as providências para o último instante.

Após o protocolo da comunicação da desincompatibilização, o Sindicato deverá:

- realizar reunião de diretoria, para a posse do substituto, na forma do estatuto social;
- lavrar ata; e
- enviar cópia da ata para a Assessoria Sindical desta Federação, após o registro em Cartório.

3. Encerrada a eleição, retornando o membro desincompatibilizado às funções sindicais, o Sindicato deverá proceder da mesma forma do item 2 retro, reempossá-lo e o membro que o substituiu deve retornar ao cargo original.

Esta circular está no *site* www.sistemafaemg.org.br.

Atenciosamente,

Antônio Pitangui de Salvo
Presidente

Rogério de Oliveira Arantes
Gerente Sindical

Francisco Maurício Barbosa Simões
Gerente Jurídico

ASJUR/fmbs